



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N°095/2026.

Em, 23 de março de 2026.

EXCELENTÍSSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente cumprimentando-a, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE JESUS CRISTO DE JACIGUÁ**”, solicitando sua tramitação nos termos do art. 52, da Lei Orgânica e a **CONVOCAÇÃO** de uma Sessão Extraordinária a fim de colocar o tema para votação, nos termos do art. 26, II, do mesmo diploma legal.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 15 /2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR A 48ª ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO DO DISTRITO DE JACIGUÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar 48ª Encenação da Paixão de Cristo do Distrito de Jaciguá e que será promovido pela Associação de Desenvolvimento Comunitário de Jaciguá, no valor total e em parcela única de R\$74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O patrocínio de que trata o caput deste artigo tem por finalidade o apoio e incentivo ao evento que será promovido, dada a sua natureza de interesse público, cultural e turístico.

Art. 2º Para fins de repasse do valor mencionado no artigo anterior, a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Jaciguá deverá apresentar os seguintes documentos e informações:

- I - ata ou outro documento formal de designação da diretoria do exercício;
- II - apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
- III - cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do instrumento de patrocínio;
- IV - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- V - certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

VI - cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VII - plano de trabalho, detalhando o custo total do projeto e a utilização dos recursos financeiros oriundos do patrocínio pretendido;

VIII - outros documentos ou informações que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

Parágrafo único: A entidade patrocinada deverá manter durante toda execução do contrato de patrocínio, as obrigações por ele assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 3º No evento objeto do patrocínio desta lei, o Poder Público poderá fazer a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, § 1º da Constituição Federal.

Art. 4º A patrocinada deverá prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do prazo final para conclusão do objeto de repasse.

Art. 5º A prestação de contas será autuada em processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:

I - ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão, onde constem os dados identificadores do contrato de patrocínio;

II - relatório da execução de acordo com o previsto no plano de trabalho;

III - demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;

IV - relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibo, na via original ou autenticada;

V - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato, se houver;

VI - extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

VII - comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal, se houver;

VIII - outros documentos expressamente previstos no contrato de patrocínio;

IX - objetivando atestar a realização integral do projeto, anexar à prestação de contas:

a) clipping de todas as matérias que veicularam o projeto em jornais, internet, rádio e TV;

b) - fotos do projeto e/ou da ação impressas, ficando sob a responsabilidade do patrocinado registrar o seu andamento até a sua conclusão em, no mínimo, 10 (dez) fotografias, com a descrição das imagens; e

c) - relatório que conste os objetivos propostos e alcançados (resultado qualitativo), principais metas propostas alcançadas (resultados quantitativos), público previsto e alcançado e perfil do público atingido.

Art. 6º Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, à propriedade intelectual, a patrocinada ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de Vargem Alta de qualquer responsabilidade.

Art. 7º O patrocínio previsto nesta lei não obriga o Município a patrocinar edições futuras do mesmo projeto.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 23 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR A 48ª ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO DO DISTRITO DE JACIGUÁ”**.

O Projeto de Lei tem por objetivo o apoio e incentivo à 48ª Encenação da Paixão de Cristo, evento tradicional deste município, tendo caráter importantíssimo na cultura local, e que se reveste de interesse público para o Município, especialmente no fomento da economia, turismo e lazer, após um período de pós pandemia, crise econômica e redução global nos investimentos.

Para a comunidade o espetáculo é um evento de grande significado por inúmeros motivos, entre eles: A união das famílias tradicionais, a religião, arte, cultura, tudo isso devido aos números de edições e aos laços gerados ao longo dos anos.

O evento gera uma repercussão muito positiva ao município, visto que muitos jornais fazem a cobertura, assim como ocorre em outras cidades do Estado. Estima-se que cerca de 50% da plateia seja composta por turistas regionais que visitam a cidade exclusivamente para o teatro.

A apresentação colabora ainda, para a divulgação de um dos nossos principais pontos turísticos, o Presépio Mecânico da Paróquia de São João Batista, que funciona ao lado da Praça de Jaciguá, desde 1956.

Esclareça-se que o Tribunal de Contas, no Parecer Consulta TC-14/2008 e ACÓRDÃO TC-1004/2014 - PLENÁRIO, entendeu ser possível o “apoio à realização de eventos culturais ou turísticos religiosos, condicionando-a à verificação, no caso





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

concreto, da proeminência do caráter turístico sobre a questão religiosa”, como é o caso do presente Projeto de Lei, pelas razões já expostas.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Entendendo assim justificada a presente matéria e visando a necessidade que a mesma requer, vez que o evento a ser patrocinado por esta municipalidade se realizará no próximo mês, contamos com a presteza dos Nobres Edis e requeremos a tramitação do Projeto acostado a esta, **em regime de urgência, nos termos do art. 52, da Lei Orgânica e a CONVOCAÇÃO de uma Sessão Extraordinária a fim de colocar o tema para votação, nos termos do art. 26, II, do mesmo diploma legal.**

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 23 de março de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 23/03/2026 14:19:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/03/2026 14:19:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - ASSEPRO - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-S48VK3>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTABILIDADE**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

ANEXO – I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTS. 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), REFERENTE AO PEDIDO DE PATROCÍNIO PARA A 48ª ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO DO DISTRITO DE JACIGUÁ, CONFORME PROTOCOLO Nº 2026-W70S8.

CONSIDERANDO que os atos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que impliquem aumento de despesa devem estar acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO o Memorando nº 85/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do qual se solicita autorização para a concessão de patrocínio no valor de **R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)** destinado à realização da **48ª Encenação da Paixão de Cristo do Distrito de Jaciguá;**

CONSIDERANDO que a referida encenação constitui importante manifestação cultural e religiosa do município, realizada anualmente com a participação da comunidade local, atraindo significativo público e contribuindo para o fortalecimento da cultura, incentivo ao turismo e valorização das tradições locais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTABILIDADE

CONSIDERANDO que a correta interpretação do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal refere-se à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que implique aumento de despesa, conforme transcrição a seguir:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Diante do exposto, elabora-se o presente Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, em atendimento ao disposto na Constituição Federal (art. 169) e na Lei Complementar nº 101/2000 (arts. 16 e 17).

Ressalta-se que a despesa em questão **não caracteriza obrigação continuada**, tratando-se de apoio pontual a evento cultural do município.

ESTIMATIVA DE IMPACTO

Para o exercício financeiro **de 2026**, considerando a Lei Orçamentária Anual, estima-se uma **Receita Corrente Líquida (RCL)** no montante de:

R\$ 131.868.694,38

O valor do patrocínio solicitado é de:

R\$ 74.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTABILIDADE

Representando aproximadamente **0,056% da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício.**

Para o exercício de **2027**, estima-se uma RCL de:

R\$ 141.758.846,46

Mantendo-se o valor do patrocínio em **R\$ 74.500,00**, o impacto corresponderá a aproximadamente **0,053% da Receita Corrente Líquida prevista.**

Para o exercício de **2028**, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estima uma RCL de:

R\$ 152.390.759,94

Considerando reajuste estimado de **5%**, o valor projetado da despesa seria de **R\$ 78.225,00**, representando aproximadamente **0,051% da Receita Corrente Líquida prevista.**

ESTIMATIVA DE IMPACTO

ANO	RCL	% da RCL
2026	131.868.694,38	0,0056
2027	141.758.846,46	0,0053
2028	152.390.759,94	0,0051

Finalmente, **CONSIDERANDO** que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Informamos que conforme declaração de adequação que segue em anexo, no tocante às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, os valores objeto de estudo deste impacto não irá prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTABILIDADE

estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Vargem Alta – ES,
para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Vargem Alta -ES, 16 de março de 2026.

Iberê Paiva Sant'Anna
Contador
CRC-ES 020681/O-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário-financeiro encontra-se em conformidade com a previsão de gastos estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, 2027 e 2028. Informo também que as despesas do objeto em questão não comprometem as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Ressaltamos que as previsões orçamentárias foram elaboradas com base em estimativas considerando o cenário econômico atual do município, estando sujeito a mudanças, podendo acarretar em acréscimos ou decréscimos dos valores previstos, e caso ocorram, o chefe do poder executivo deverá adotar medidas para mitigar os seus efeitos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Vargem Alta - ES, 16 de março de 2026.

Emerson Cereza Souza
Secretário Municipal de Finanças



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IBERÊ PAIVA SANT ANNA
CONTADOR
DECON - SEFAZ - PMVA
assinado em 16/03/2026 15:05:22 -03:00

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA
assinado em 16/03/2026 15:17:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/03/2026 15:17:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DBZTT3>

